

Bruxelas, 22 de março de 2024
(OR. en)

8139/24

Dossiê interinstitucional:
2020/0011(NLE)

SOC 230
EMPL 132
ANTIDISCRIM 47
GENDER 49
SAN 193
FREMP 163
ILO 10

NOTA PONTO "A"

de:	Comité de Representantes Permanentes
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	8139/24
Assunto:	Proposta de decisão do Conselho que convida os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção (n.º 190) sobre Violência e Assédio, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho – Adoção

I. INTRODUÇÃO

1. Em 22 de janeiro de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho que autoriza os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção sobre a Violência e o Assédio, 2019 (n.º 190), da Organização Internacional do Trabalho¹.

¹ Documento 5442/20

2. Em 21 de junho de 2019, na sua 108.^a sessão (centenário), a Conferência Internacional do Trabalho adotou a Convenção n.º 190 sobre a eliminação da violência e do assédio no mundo do trabalho² ("Convenção n.º 190 da OIT"), acompanhada da Recomendação n.º 206³. Trata-se do primeiro instrumento internacional que cria normas específicas aplicáveis a nível mundial em matéria de luta contra a violência e o assédio no mundo do trabalho.

II. TRABALHOS NO CONSELHO

3. O Grupo das Questões Sociais debateu a proposta em cinco ocasiões, durante as Presidências croata, alemã e sueca⁴.
4. O Serviço Jurídico do Conselho procedeu a uma análise das competências da UE em relação à Convenção n.º 190 da OIT, com vista a identificar as opções juridicamente viáveis para a sua ratificação.
5. O Comité de Representantes Permanentes ("Coreper I") tratou a questão em seis ocasiões⁵ e, durante a Presidência sueca, o Conselho (EPSCO) procedeu igualmente a uma troca de pontos de vista sobre este dossiê⁶.
6. Em 18 de setembro de 2023, o Conselho (Agricultura e Pescas) definiu uma orientação geral⁷ durante a Presidência espanhola. Na sequência da orientação geral, o texto foi objeto de revisão linguística, cujo resultado consta do documento 13106/23.

² Convenção C190 – Convenção n.º 190 sobre Violência e Assédio, 2019 (ilo.org)

³ Recomendação R206 – Recomendação n.º 206 sobre Violência e Assédio, 2019 (ilo.org)

⁴ Reuniões do Grupo das Questões Sociais em 4/2/20, 18/2/20, 20/3/20, 1/2/22 e 31/1/23.

⁵ Reuniões do Coreper I de 11/3/20 (6771/20), 9/12/20 (13993/20), 18/12/20 (13995/20), 8/3/23 (6684/23), 19/4/23 (8079/1/23 REV 1) e 19/7/23 (11811/23)

⁶ 13/3/23 (6685/23)

⁷ Documentos 12080/23 + ADD 1 + ADD 2

7. Em 23 de outubro de 2023, o Conselho (Agricultura e Pescas) chegou a um acordo de princípio sobre o projeto de decisão do Conselho constante do documento 13106/23 e decidiu solicitar a aprovação do Parlamento Europeu⁸.
8. Em 12 de março de 2024, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação ao referido projeto de decisão do Conselho.
9. Em 20 de março de 2024, o Comité de Representantes Permanentes recomendou ao Conselho que adotasse o projeto de decisão do Conselho como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião⁹.

III. CONCLUSÃO

10. À luz do que precede, convida-se o Conselho a adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, o projeto de decisão do Conselho que convida os Estados-Membros a ratificar, no interesse da União Europeia, a Convenção (n.º 190) sobre Violência e Assédio, de 2019, da Organização Internacional do Trabalho, na versão que consta do documento 13106/23.

⁸ Documento 13190/23

⁹ CZ e EE abstiveram-se e BG, DK, FI, HU, SE e SK votaram contra.